



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº 3900, de 04 de dezembro de 2018

*Estabelece as diretrizes para remoção, por permuta,
a pedido de docentes do IFSP.*

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36, da Lei nº 8.112/90 com suas
alterações,

RESOLVE:

Art 1.º – Determinar que a CPPD estabeleça as diretrizes para a remoção, por permuta, a
pedido de docentes do IFSP, segundo as disposições da legislação vigente, de acordo com as
normas e condições estabelecidas no documento anexo.

Art 2.º – Revogar a Portaria 3228 de 01 de outubro de 2018

Art 3.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 04 de dezembro de 2018


ALDEMIR VERSANI DE SOUZA CALLOU
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

DIRETRIZES PARA REMOÇÃO, POR PERMUTA, A PEDIDO DE DOCENTES DO IFSP

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este documento destina-se a estabelecer o regramento do processo de remoção, por permuta, a pedido de docentes ocupantes do cargo efetivo pertencentes ao quadro do IFSP, de uma Unidade para outra Unidade do IFSP, em conformidade com a alínea “c” do inciso III do Art. 36, da Lei nº 8.112/90 e com as normas estabelecidas por este edital.

1.2. O Processo de Remoção será realizado nas seguintes etapas:

(a) **Inscrições**

(b) **Resultado preliminar**

(c) **Recurso**

(d) **Homologação do Resultado Final**

1.3. A execução das atividades relativas à remoção de docentes ficará a cargo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com apoio institucional da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD), em articulação com as Unidades do IFSP.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Somente poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o docente que ocupe cargo efetivo do IFSP e não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão, a não ser que haja retorno à sua lotação de origem até a data do encerramento do prazo de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas de 05 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018.

3.2. Para efetivar a inscrição o docente deverá, obrigatoriamente acessar <https://suap.ifsp.edu.br/remocao/inscricao/>, preencher o formulário de inscrição e anexar os comprovantes de atividades desenvolvidas, em conformidade com as orientações do Anexo I.

3.3. Somente será admitida uma inscrição por candidato, com a indicação de até 03 (três) unidades de destino, em ordem de preferência.

3.4. A inscrição no Processo de Remoção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.4.1 – No módulo remoção, do SUAP, o candidato deverá preencher e anexar os documentos comprobatórios da sua pontuação,

3.5. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.

3.6. A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

3.7. Todas as inscrições serão publicadas no módulo SUAP-remoção, garantindo aos públicos interno e externo a consulta dos pedidos de remoção do IFSP.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para a seleção dos candidatos, será analisado o atendimento aos requisitos previstos no item 2 desta Portaria.

4.2. Para fins de classificação, o servidor indicará sua pontuação nos critérios dispostos nos itens de números 4.2.1 a 4.2.7. A pontuação total consistirá na soma destes itens, conforme listados abaixo:

4.2.1. Qualificação:

4.2.1.1. Diploma de Doutor - 15 (quinze) pontos.

4.2.1.2. Diploma de Mestre - 10 (dez) pontos.

4.2.1.3. Certificado de Especialização - 5 (cinco) pontos

4.2.1.4. Certificado de Aperfeiçoamento: 2 (dois) pontos.

4.2.2. Tempo de participação, no IFSP, como titular ou suplente, em comissões designadas por portaria contado à razão de 01 (um) ponto por mês até o máximo de 24 pontos.

4.2.3. Tempo de lotação no IFSP, contado à razão de 01 (um) ponto por mês, até o dia imediatamente anterior ao início das inscrições. Serão considerados apenas meses completos

4.2.4. Tempo de participação, no IFSP, como titular ou suplente, no Conselho Superior e/ou no Conselho de Campus e/ou em comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contada à razão de 01 (um) ponto por mês de atuação até o máximo de 24 pontos.

4.2.5. Fiscal de Contrato, no IFSP, titular ou substituto, devidamente designado por portaria, contado à razão de 0,5 (cinco décimos) ponto por mês de atuação.

4.2.6. Orientações de projetos de pesquisa, extensão e ensino, desenvolvidos no IFSP, contando à razão de 01 (um) ponto por orientação, sendo de 12 pontos a soma máxima permitida.

4.2.7. Residência e/ou núcleo familiar na localidade do campus destino ou município limítrofe – 10 (dez) pontos.

4.2.8. As pontuações referentes aos itens 4.2.1 não são cumulativas

4.3. Caso ocorra empate, será selecionado o candidato com maior pontuação nos itens 4.2.1 e 4.2.2., nesta ordem. Persistindo o empate será selecionado o candidato de maior idade.

4.4 O Resultado Preliminar, contendo nome, pontuação dos candidatos e situação de remoção, será publicado no site institucional do IFSP.

4.5. Para efeito de remoção, por permuta, de docentes, será considerada a compatibilidade da **área de ingresso** dos candidatos

4.6. A CPPD divulgará, no site institucional, a classificação dos candidatos, por pontuação (da maior para a menor).

Parágrafo Único – Para efeito de contagem de pontos, todas as atividades listadas no item 4.2.1 a 4.2.7, poderão ser exercidas concomitantemente. Com relação ao item 4.2.1 será considerada **apenas** a maior titulação. Com relação aos itens 4.2.4 e 4.2.5, se as portarias não indicarem a data do encerramento dos trabalhos, o professor deve anexar uma autodeclaração indicando a data de encerramento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS DOCENTES NAS VAGAS

5.1 A distribuição dos docentes seguirá as seguintes etapas:

- a) a classificação
- b) a possibilidade de viabilizar-se a permuta entre dois ou mais servidores.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar.

6.2. O servidor preliminarmente classificado neste Processo Seletivo poderá, no período de recursos do Resultado Preliminar, desistir do certame, mediante requerimento expresso e irretratável dirigido à CPPD, enviado ao e-mail cppd.remocao@ifsp.edu.br

6.3. Após a análise dos recursos e dos pedidos de desistência, o Resultado Final será publicado no endereço eletrônico do IFSP.

6.4. Após a publicação do resultado final, não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.

6.5. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à CPPD com cópia à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional quanto ao Resultados Preliminar. O recurso deve respeitar o prazo estipulado no cronograma do processo de remoção, constante no Anexo II. A interposição de recurso será feita por meio de processo de recurso, protocolado e descrito no sistema SUAP, conforme procedimentos de abertura de processo.

6.6. Somente serão analisados os recursos que: a) estiverem devidamente fundamentados; b) forem relativos ao próprio candidato; c) forem interpostos no período constante do anexo II.

6.7. Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

6.8. Não caberá pedido de reconsideração de recursos.

7. DA REMOÇÃO

7.1. A remoção dos docentes contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio de Portaria de remoção, assinada pelo Reitor do IFSP.

7.2. Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de origem.

7.3. As despesas de mudança de Unidade, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas docente removido, não sendo devida ajuda de custo.

7.4. O docente removido concorda que aceitará as tarefas designadas pelo Diretor Geral/Pró-Reitor da Unidade de Destino.

7.5. O docente só será liberado para remoção após a apresentação do termo de 'nada consta' da unidade de origem, a ser informado pelo diretor geral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

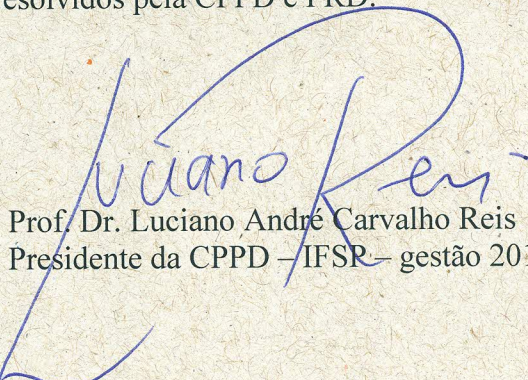


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

8.1. Todas as publicações referentes a esta Portaria serão disponibilizadas no sítio eletrônico do IFSP.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD e PRD.

São Paulo, 4 de dezembro de 2018.


Prof. Dr. Luciano André Carvalho Reis
Presidente da CPPD – IFSP – gestão 2018-2020

ANEXO I

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO,
CONFORME ÍTENS**

Remoção - o docente deverá selecionar até 03 (três) opções de unidade de destino;

Tempo de câmpus de última lotação – tempo em meses completos do exercício efetivo, no cargo de docente, no IFSP;

Autodeclaração - o docente deve anexar uma tabela, em formato.zip, conforme modelo a seguir:

Área de Ingresso no IFSP	Indicar a área de ingresso
titulação	Indicar a titulação atual
Tempo em comissões internas	01 (um) ponto por mês até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos
Tempo de lotação no cargo docente, no IFSP	01 (um) ponto por mês, até o dia imediatamente anterior ao início das inscrições
Tempo de participação no CONSUP, CONCAM ou PAD	01 (um) ponto por mês até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos
Tempo como fiscal de contrato, no IFSP	0,5 (cinco décimos) pontos por mês de atuação
Orientações, no IFSP	01 (um) ponto por orientação, até o máximo de 12 (doze) pontos
Residência e/ou núcleo familiar	0 (zero) ou 10 (dez) pontos

Qualificação acima do exigido para o Cargo – o docente deverá anexar documento comprobatório da titulação superior a cadastrada no SUAP;

Portaria de Nomeação - o docente deverá anexar a portaria de nomeação do IFSP;

Comprovante de Residência e/ou núcleo familiar – anexar documentação comprobatória;

Participação em Comissões Internas – anexar a documentação comprobatória*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Participação em Conselhos Representativos – anexar a documentação comprobatória*;
Quantidade de orientações – o docente indicar o número de orientações;
Tempo nas Comissões - o docente indicar o tempo nas comissões;
Tempo das Fiscalizações de Contratos - o docente indicar o tempo nas fiscalizações de contratos.

* Caso não conste, na (s) portaria (s), os períodos de início e fim dos trabalhos, o docente deverá informá-los, anexando junto à(s) portaria (s), em arquivo único formato.zip, declaração do período abrangente

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	05/12/2018
Período de Inscrições	05/12/2018 a 12/12/2018
Publicação do Resultado Preliminar	14/12/2018
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	15/12/2018 a 17/12/2018
Publicação da Homologação do Resultado Final	A partir de 19/12/2018